

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Outros



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

Errata da Portaria nº. 366/2018

Onde se lê: Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a. **EDILMA PEREIRA DOS SANTOS**, no dia 03 de dezembro de 2018, para o cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, CC11, do Município de Morro do Chapéu.

Passa-se a ler: Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a. **EDILMA PEREIRA DOS SANTOS**, no dia 03 de dezembro de 2018, para o cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, CC11, do Município de Morro do Chapéu.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, 11 DE OUTUBRO DE 2018.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS
CNPJ 13.717.517/0001-48

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Morro do Chapéu, vem tornar público a toda a sociedade morrense, acerca dos procedimentos para o processo de escolha das entidades da sociedade civil que irão compor o COMDEMA (Conselho Municipal de Meio Ambiente de Morro do Chapéu), no biênio 2018/2020.

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu estado da Bahia, em caráter emergencial e no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 997, de 18 de maio de 2001, convoca nos termos da Lei nº 10.041 de 20 de junho de 2014, a Sociedade Civil Organizada e Secretarias para participar audiência Pública de Meio Ambiente, no qual acontecerá o processo de eleição dos seguimentos: (Sociedade Civil Organizada instituições de ensino, e setor empresarial). O evento acontecerá no dia 14 de dezembro de 2018, às 08:00 horas no espaço do auditório do mercado cultural, localizado Praça Augusto Público, S/N, Centro, Morro do Chapéu.

As inscrições das Instituições interessadas em fazer parte do Conselho deverão ser efetuadas até o dia 18 de dezembro de 2018.

As Instituições deverão apresentar a seguinte documentação para a inscrição:

- I - Cópia do Estatuto Social;
- II - Cópia do cartão do CNPJ;
- III - Cópia da Ata da última eleição;
- IV- Cópia da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência do representante legal;
- V- Ata da Assembleia que constitui o representante legal da entidade interessada;
- VI - Procuração caso no ato da eleição a entidade não se faça presente pelo seu representante legal;
- VII- histórico de atividades dos últimos 05 (cinco) anos.

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS
CNPJ 13.717.517/0001-48

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O CONDEMA de Morro do Chapéu é um órgão superior, consultivo, normativo deliberativo, recursal e paritário, composto de 14 (doze) membros titulares e 14 (doze) suplentes, sendo 07 (sete) representantes do poder público sendo: 01 (um) membro titular e 01 (um) Suplente indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, 01 (um) membro titular e 01 (um) Suplente indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Reforma Agrária, 01 (um) membro titular e 01 (um) Suplente indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 01 (um) membro titular e 01 (um) Suplente indicado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, 01 (um) membro titular e 01 (um) Suplente indicado pela Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) membro titular e 01 (um) Suplente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde 01 (um) membro titular e 01 (um) Suplente indicado pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente SEMA/INEMA/DIRUC, (Diretoria de Unidades de Conservação), e 07 (sete) da Sociedade Civil Organizada instituições de ensino, e setor empresarial, os quais exercerão a função de Conselheiros Municipais de Meio Ambiente.

1.1 - A função de Conselheiro é considerada de interesse público (*mínus público*) relevante e o seu exercício não é remunerado.

1.1.1 – O presente edital disciplina a escolha dos membros da sociedade civil, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente.

1.1.2 – Para conduzir o processo de escolha, o COMDEMA instituirá uma comissão eleitoral.

1.1.3 – O processo de escolha para a função de membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente compreenderá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Assembleia para eleição;
- c) Nomeação e posse;

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 – Poderá participar do processo de escolha a entidade legalmente constituída, sediada em Morro do Chapéu – BA, que esteja em funcionamento, ininterruptamente, nos últimos 5 (cinco) anos, imediatamente anteriores à data marcada para a realização da inscrição.

2.2 – As entidades com assento no COMDEMA, no seu segundo mandato consecutivo, estão impedidas de se candidatarem no presente processo de escolha, salvo a inexistência de inscrições suficientes.

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS
CNPJ 13.717.517/0001-48

3 – DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 – A Comissão Eleitoral será composta por 4 (quatro) membros dos Poderes Públicos ou da Sociedade Civil.

3.1.1- Dentre os membros da Comissão de Eleição será escolhido o Presidente.

3.2 – É vedado compor a comissão eleitoral a entidade candidata ao COMDEMA.

3.3–A Secretaria Executiva e Administrativa do COMDEMA, prestará apoio administrativo à Comissão Eleitoral.

3.4 – Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar o processo de escolha;
- b) Convocar a Assembleia para votação das entidades da sociedade civil para compor o COMDEMA;
- c) Analisar as inscrições: verificar a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos;
- d) Deferir ou indeferir inscrição;
- e) Receber e decidir sobre impugnações contra inscrição de entidade.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1 - Período de 03 de dezembro de 2018 a 10 de dezembro de 2018(de segunda-feira a sexta-feira).

4.2 - Horário: a partir das 07:00 até as 13:00 horas.

4.3 -Local: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Rua Antônio Balbino S/N - Prédio da SEINFRA.

4.4 - Do conhecimento do edital: antes de efetuar a inscrição, a entidade que queira participar do processo de escolha deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.5 - No ato de inscrição: a entidade, por seu representante legal, deverá:

- a) Preencher requerimento em modelo próprio, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declare atender as condições exigidas para a inscrição e submeter as normas expressas neste edital;

4.6 - A ausência dos documentos acima mencionados acarretará o indeferimento da inscrição.

4.7 - A qualquer tempo, poder-se a anular a inscrição caso verificado qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

4.8 - Para controle interno do COMDEMA, será atribuído numeração a inscrição.

4.9 - A Comissão organizadora terá 01 (um) dia, (11 de dezembro de 2018), para análise das inscrições, a contar do seu encerramento.

4.10 - O COMDEMA, publicará no mural da entidade e da Prefeitura, além do Diário Oficial do Município o resultado da análise de inscrição, no dia 12 de dezembro de 2018.

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000

3 de 7

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS
CNPJ 13.717.517/0001-48

4.11 - A instituição que interessar entrar com recurso, terá um dia (13 de dezembro de 2018), para o recurso.

4.1 Documentos Necessários para Habilitação

- I. Ficha de inscrição, anexo II
- II. Original ou cópia autenticada do Estatuto da Organização;
- III. Original ou cópia autenticada da Ata de Eleição e Posse da atual gestão da diretoria ou órgão equivalente;
- IV. CNPJ atualizado;
- V. Ofício assinado pelo representante legal, indicando o representante para Assembleia (se for o caso);
- VI- Histórico de atividades dos últimos 05 (cinco) anos.
- VII. Cópia do RG e do CPF do representante da organização para a Assembleia;

4.2. Divulgação dos Habilitados.

I. A relação dos habilitados será afixada na SEMMADS o resultado da lista preliminarmente divulgada, caberá recurso junto à Comissão Eleitoral, sendo esta criada por Portaria da Secretária de Meio Ambiente, conforme cronograma descrito no anexo I deste Edital. A relação final dos habilitados será afixada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Economia Solidária.

5 – DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

5.1 - Data: 14 de dezembro de 2018.

5.2 - Horário: de 08:00 às 12:00 horas.

5.3 - Local: Auditório Casa da Arte, Praça Augusto Púlbio, S/N, Morro do Chapéu – BA.

5.4 - O processo de votação será realizado por voto direto e secreto.

5.5 - Na Assembleia, o Presidente da comissão, deverá dirigir os trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver de pronto as eventuais questões de ordem.

5.6 - Dentre os membros da comissão será designado o secretário para elaborar ata da Assembleia e auxiliar na condução dos trabalhos.

5.7 - O voto será exercido por representante legal da entidade regularmente registrada com sede ou filial em Morro do Chapéu, em cédula contendo o nome das entidades candidatas, previamente rubricada pela Comissão Eleitoral, a qual deverá ser depositada em urna.

5.8 - Caso o representante legal da entidade não possa comparecer no dia da votação, deverá ser indicado outra pessoa para substituí-lo legalmente, através de procuração pública.

5.9 - O representante deverá comparecer no local da votação com documento de identidade original e a procuração assinada pelo representante legal da entidade qual representa.

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS
CNPJ 13.717.517/0001-48

5.10 - Cada representante deverá votar em até (02) duas entidades candidatas para cada área.

5.11 - Serão nulas as cédulas:

- I- que não corresponderem ao modelo oficial;
- II- que não estiverem devidamente rubricadas pela Comissão Eleitoral;
- III- que contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o voto;

5.12 - Serão nulos os votos;

I – Quando forem assinaladas mais de 02 (duas) entidades candidatas para cada área;

II – Dados às entidades não inscritas.

5.13 - As células que não forem assinaladas serão contadas como voto em branco, não podendo tal voto ser contado a favor de nenhuma entidade candidata.

5.14 - No início da Assembleia para eleição, o representante poderá apresentar a entidade e expor os motivos da candidatura, para tanto, terá no máximo 05 (cinco) minutos para fazer sua apresentação.

6 – DA APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1 - Imediatamente após a votação, terá início a apuração dos votos.

6.2 - Serão consideradas eleitas como titulares as 02 (duas) candidatas mais votadas e suplentes as 02 (duas) mais votadas subsequentemente para cada área;

6.3 - Em caso de empate será utilizado um critério de desempate;

6.4 - Entidade de maior tempo de registro;

6.5 - Terminada a apuração, o Presidente da Comissão proclamará as entidades eleitas e após assinatura da ata encerrará a assembleia.

7 – DA NOMEAÇÃO E POSSE.

7.1 - As entidades proclamadas eleitas (titulares e suplentes) deverão apresentar declaração assinada por seu representante legal, indicando o nome de quem deverá representá-la perante o COMDEMA;

7.2 - A entidade deverá apresentar o nome do seu representante até 01 (um) dia depois da proclamação do resultado.

7.3 - A nomeação e a posse dos conselheiros serão feitas perante o COMDEMA e o Prefeito Municipal no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da eleição (14 de dezembro de 2018)

8 – DO MANDATO

8.1 - O mandato do representante da sociedade civil é de 02 (dois) anos.

9 – DOS RECURSOS

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000

5 de 7

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS
CNPJ 13.717.517/0001-48

- 9.1 – Caberá recurso ao COMDEMA contra:
I – Decisão da Comissão Eleitoral;
II – Resultado da votação da Assembleia de Eleição.
9.2 – Os recursos previstos no item 9.1, alíneas “I” e “II”, deverão ser apresentados no prazo de 01 (um) dia contados da publicação.
9.3 - O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.
9.4 - O recurso deverá ser entregue no COMDEMA dentro do prazo previsto.
9.5 - Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo.
9.6 - O recurso não terá efeito suspensivo.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O COMDEMA, divulgará no seu mural: Do COMDEMA, da Prefeitura e no Diário Oficial do Município (Site do IPM Brasil) todos os atos necessários ao processo de escolha, dispostos no presente edital.

10.2 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo COMDEMA. Conselho Municipal de Meio Ambiente de Morro do Chapéu.

Morro do Chapéu, 30 de novembro de 2018


Leonardo Rebouças Dourado Lima.
Prefeito Municipal


Roque Galeão Rezende Fraga.
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Portaria 095/2018.

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000

6 de 7

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS
CNPJ 13.717.517/0001-48

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPAS PERÍODO

Publicação de edital

Processo de Inscrição – até 30 dias corridos após a publicação do edital

Análise das Inscrições pela Comissão Eleitoral e divulgação da lista dos habilitados – até 5 dias vencido o prazo de inscrição.

Prazo para recurso/impugnações – até 5 dias após a publicação da lista dos habilitados.

Análise de recurso e divulgação da lista final de habilitados - até 5 dias após o prazo para recurso.

Assembleia deliberativa – julho de 2018

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000

7 de 7